

-----**ACTA N.º 24/2022**-----

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas, na sala de reuniões desta Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, após convocatórias individuais, realizou-se a segunda reunião ordinária do corrente mês à qual compareceram: João Manuel Fialho Rosa, Presidente da Junta de Freguesia; Cláudia Maria do Nascimento Contreiras Costa, Secretária; Hélio Bruno Adanjo de Sousa Dias, Tesoureiro; Júlio Manuel Gago Pereira e Sónia Costa do Rosário, Vogais. -----

**- Período de antes da ordem do dia.** -----

Neste período ninguém usou da palavra. -----

**- Seguidamente passou-se ao período da ordem do dia:** -----

**1 – Aprovação da ata da reunião ordinária anterior.** -----

Foi posta à votação a ata da reunião anterior, a qual foi enviada a todos os membros do executivo em tempo oportuno e aprovada por unanimidade. -----

**2 – Ratificação de todos os atestados efetuados no período de 06/12/2022 a 19/12/2022.** ----

Foram verificados e ratificados todos os atestados efetuados na secretaria desta autarquia no período mencionado. -----

**3 – Ratificação das propostas de aquisição de bens e serviços, bem como das ordens de pagamento no período de 06/12/2022 a 19/12/2022.** -----

Foram verificadas e ratificadas todas as propostas de aquisição de bens e serviços assim como as ordens de pagamento referentes ao período mencionado. -----

**4 – Ratificação dos requerimentos de concessão de sepulturas perpétuas no cemitério, bem como a atribuição dos respetivos alvarás no período de 06/12/2022 a 19/12/2022.** -----

Foram verificados e ratificados todos os requerimentos de concessão de sepulturas perpétuas, assim como a atribuição dos respetivos alvarás, referentes ao período mencionado. -----

**5 - Tomar conhecimento da situação financeira da freguesia através do Resumo do Diário de Tesouraria.** -----

- Operações orçamentais: 163.170,33€ (cento e sessenta e três mil, cento e setenta euros e trinta e três cêntimos); -----

- Operações não orçamentais: 215,40€ (duzentos e quinze euros e quarenta cêntimos); -----

- Saldo em numerário: 38,93€ (trinta e oito euros e noventa e três cêntimos); -----

- Total depositado: 163.385,73€ (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos). -----

**6 - Análise e aprovação do 3.º auto de medição da empreitada da ampliação do Cemitério.** -

Foi rececionado o auto de medição n.º3 referente à obra de “ampliação do Cemitério - Infraestruturas de Saneamento, Eletrificação, arruamentos e Vedação”, a cargo da empresa “Sérgio Caiado Raminhos” pelo valor de 17.110,30€ (dezassete mil cento e dez euros e trinta cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor. Após verificação no local, a obra encontra-se em conformidade com o descrito no auto de medição, assim foi o documento aprovado unanimemente pelo executivo. -----



**7 - Análise e aprovação da proposta para alteração do valor permitido para transferências bancárias através da conta da CGD - n.º 383030.** -----

Por se verificar a necessidade de alterar o valor permitido, 10.000,00€ (dez mil euros), para efetuar transferências bancárias através da conta n.º 383030 da Caixa Geral de Depósitos - em virtude do valor se tornar insuficiente nomeadamente quando existe empreitadas em curso e transferências para a conta da Caixa Agrícola, dado que o maior número de transferências/pagamentos é feito através desta conta por não estar sujeita a qualquer comissão, evitando assim mais despesas - é proposta do senhor Presidente que o valor das transferências através da conta n.º 383030 passe a ser até 30.000,00€ (trinta mil euros). -----

Foi aprovada por unanimidade a alteração do valor para transferências bancárias através da conta da GGD. -----

**8- Análise e ratificação do despacho n.º 03/2022, referente à tolerância de ponto no período do natal e ano novo.** -----

À semelhança de anos anteriores a autarquia determina que irá conceder tolerância de ponto nos dias 23, 26, 30 de Dezembro e 2 de Janeiro de 2023. -----

Foi ratificado por unanimidade o referido despacho n.º 03/2022, referente à tolerância de ponto no período do natal e ano novo. -----

**9 - Análise e votação da alteração ao contrato de comunicações da Altice.** -----

Após análise das propostas rececionadas para a alteração ao contrato de comunicações, concluiu este executivo que as propostas apresentam condições e valores idênticos assim foi aprovado por unanimidade continuar a trabalhar com a empresa "Altice". -----

**10- Análise e votação dos pedidos de apoio financeiro das coletividades do concelho e outros.** -----

Foram aprovados os seguintes pedidos de apoio financeiro: -----

- Associação Movimento é Vida – 1.096,00€ (mil e noventa e seis euros) para o desenvolvimento dos programas SEM e Coração Ativo; -----

- AHBV de S. Brás de Alportel - 1.000,00 (mil euros); -----

- Associação Cultural Sambrasense – 1.000,00€ (mil euros); -----

- Associação Oncológica do Algarve – 500,00€ (quinhentos euros); -----

**11 - Análise e ratificação dos apoios concedidos no período de 05/12 a 19/12/2022.** -----

Foi ratificado o pedido de apoio financeiro de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao CCD - Centro de Cultura e Desporto dos funcionários da Câmara Municipal e Junta de Freguesia. -----

**12 - Outros assuntos de interesse.** -----

O senhor Presidente informa: -----

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de S. Brás de Alportel acusou a receção do subsídio no valor de 10.000,00€ que em muito contribui para o bom funcionamento da associação; -----

- Continuamos a trabalhar no estudo económico e financeiro das Taxas e Licenças da Junta de Freguesia. Na passada sexta feira, dia 16 de Dezembro, tivemos uma reunião *online* com a "LocalGest" por forma a dar continuidade ao processo em questão; -----

- Iniciámos hoje a entrega de cabazes, em parceria com a Câmara Municipal, num total de 220 cabazes a serem entregues a famílias vulneráveis e referenciadas do Concelho. -----

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente quando eram dezoito horas e trinta minutos, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, cujo texto das deliberações mais importantes, foi aprovado em minuta, nos termos do n.º3 do art.º57 da lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os membros do executivo presentes na reunião e por mim *Rafaelo Gaspar*, Assistente Técnica, designada para lavrar as respetivas atas. -----

  
*Helio Sousa da Silva*  
*Claudio Fernandes Costa*  
*Sonia Rosário*  
*Jilmar*



Aprovado em reunião

05/14/2022

O Presidente

## PROPOSTA 21/2022

### **Manutenção do exercício de funções do presidente a tempo inteiro e vogal a meio tempo**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do presidente da junta de freguesia decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos da lei, pelo que pretendo manter o exercício das minhas funções em tempo inteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei 169/99, de 18 de setembro e respetivas alterações, bem como de um vogal a meio tempo, nos termos da alínea c) do n.º 3 e n.º 4 do referido artigo, para o próximo ano de 2023.

O pagamento dos encargos com a remuneração do presidente a tempo inteiro é assegurado diretamente pelo Orçamento do Estado, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril com a respetivas alterações.

No âmbito das competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia de Freguesia nos termos da alínea q) n.º 1 art.º 9.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo, quanto a aplicação do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei 75/2013, de 12 de setembro e pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, no preceituado no seu artigo 26.º, "os membros das juntas de freguesia podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos do artigo seguinte."

A lei 7-A/2016, de 30 de março, alterou o artigo 27.º da lei 169/99, atrás referida, com a nova redação da Lei 69/2021, de 20 de outubro, que não alterou o n.º 3 deste artigo estabelece:

- 1 – Em todas as juntas de freguesias o presidente pode exercer o mandato em regime de meio tempo.
- 2 – Nas freguesias com mais de 10 000 eleitores ou nas freguesias com mais de 7 000 eleitores e de 100Km2 de área, o presidente da junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro.

3 - Desde que suportado pelo orçamento da freguesia, e sem que o encargo anual com a respetiva remuneração ultrapasse os 12% do valor total da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor:

c) do n.º 3 do referido artigo, pode ainda exercer o mandato em regime de tempo inteiro mais um vogal do órgão executivo das freguesias com mais de 10000 eleitores e o máximo de 20000 ou das freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 Km2 de área;

N.º 4 do mesmo artigo, "os tempos inteiros referidos nos números anteriores podem ser divididos em meios tempos, nos termos gerais.

No n.º 7 do mesmo artigo é referido que o número de eleitores relevante para efeitos dos números anteriores é o constante do recenseamento vigente na data das eleições gerais, imediatamente anteriores, para a assembleia de freguesia.

Após uma análise e elaborados os cálculos verifica-se o seguinte:

- A nossa freguesia tem uma área total de **150,04 Km2;**
- O Número de eleitores na data indicada e de acordo com o mapa n.º 1-A/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série N.º 116, de 17 de Junho de 2021, era de **9377;**
- A receita do ano anterior – 2021 foi de 403 298,62€ x 12% = **48 395,83€;**
- A receita prevista no orçamento do corrente ano - 2022 é de 519 482€ x 12% = **62 337,84€.**

Atendendo a que os encargos com o vogal em regime de meio tempo, corresponde a metade do valor para a remuneração e subsídios fixados para o respetivo cargo em regime de tempo inteiro – (Art.º 8.º do Estatuto dos Eleitos Locais aprovado pela Lei 29/87, de 30 de junho), e ainda aos encargos com a Segurança Social, SAMS e FP, nos termos dos artigos 22.º e 24.º do referido Estatuto estes encargos representam o seguinte valor:

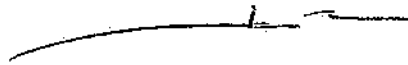
- Remuneração mensal e subsídios extraordinário de junho e novembro = 733,60€ x 14 = **10 270,40€**

Segurança Social (23,75%) = 174,23€; SAMS e FP 87,73€ = 261,96€ x 14 = **3667,44€.**

Despesa total = **13 937,84€.**

É minha pretensão dar continuidade ao exercício de funções do vogal a meio tempo por se verificar a situação já comunicada e com a mesma fundamentação.

O Presidente da Junta de Freguesia



- João Manuel Fialho Rosa -

